



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

sexta-feira, 2 de fevereiro de 2018

Ano VI - Edição nº 00852 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Macaúbas publica**



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
87A24D5B4FF28123424F3945D6A3635C

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL
- ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.  
ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO Nº 001/2017.  
DECRETO Nº 0227 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.  
FUNDAMENTAÇÃO.
- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018.  
ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018.
- PORTARIA - SAAE-MAC Nº 004-2018 - EXONERA O SERVIDOR CLAUNITO JOSÉ ROQUE, DA FUNÇÃO DE COORDENADOR INTERNO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS; E DO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0013/2018, de 02 de Fevereiro de 2018.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **ESTIAGEM-1.4.1.1.0 COBRADE**, conforme **IN/MI 01/2012**.

O Senhor Amélio Costa Júnior, Prefeito do Município de Macaúbas, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso XI, Artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

#### CONSIDERANDO:

- I - Que em todo território do Município ocorreu pouca precipitação de chuvas, insuficientes para o abastecimento de água potável na Zona Rural;
- II - Que em decorrência da estiagem durante este mês e os demais subsequentes, falta água para o consumo humano e para as culturas em geral;
- III - Que em consequência desse quadro de estiagem permanece a falta de alimentos e a perspectiva de perda quase que total da safra 2017/2018;
- IV - Que permanece a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas;
- V - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - **1.4.1.1.0 - COBRADE**, conforme **IN/MI nº 01/2012**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição independente da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

  
AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
 E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006</b>			
II. ÓRGÃO INTERESSADO <b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS - BA</b>			
III. MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL 002/2018</b>		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>036/2018</b>	
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>MENOR PREÇO POR LOTES</b>		VI. FORMA DE ENTREGA <b>ENTREGA PARCELADA</b>	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>MENOR PREÇO POR LOTES</b>			
VIII. OBJETO A presente licitação tem por escopo a Aquisição de Tubos e Registros destinados a Ampliação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de Macaúbas-BA., conforme especificações, quantitativos e condições descritos no anexo I – Termo de referência.			
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.  <b>DATA: 20/02/2018</b> <b>HORA: 09:00 HORAS</b> <b>LOCAL: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BAHIA, CEP 46.500-000.</b>			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>Unidade Gestora</b> <b>SAAE</b>	<b>Fonte</b> <b>02.14</b>	<b>Projeto/Atividade</b> <b>2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água</b>	<b>Elemento de despesa</b> <b>3390.30.00-50</b>
XI. PRAZO DE ENTREGA <b>PARCELADA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO SAAE</b>		XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO <b>DISPENSADO.</b>	
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital <b>As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 7:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h de segunda a sexta feira, no escritório do SAAE, RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BAHIA, ou pelo e-mail:saaemacaubas@yahoo.com.br.</b>			
Pregoeiro responsável  <b>ACIMÁRIA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS</b> <b>Portaria n. 002/2018, publicada no DOM EM 05/01/2018</b>			

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**14. 2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

## XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 , Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

## XVI - CREDENCIAMENTO

**16.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório, com apresentação de documentação pessoal com foto do credenciado.

**16.2** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**16.3** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de carta de credenciamento (conforme modelo Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**16.4** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito apenas a uma representação.

**16.5** Apresentação da Declaração de micro empresa e empresa de pequeno, conforme modelo constante do **Anexo IV**

**16.6** Apresentação da Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

**16.7** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes do item III deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

### NOME DA LICITANTE PROPONENTE

AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
ENDEREÇO: RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BA.  
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
LICITAÇÃO 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

17.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

17.3 Ocorrendo divergência entre o preço em algarismos e o valor em extenso, será levado em conta este último.

17.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

17.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, conforme solicitação do SAAE e entrega do objeto, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6 A Proposta deverá vir acompanhada de especificações, que deverão estar de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

17.7 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

**17.8** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**17.9** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**17.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**17.11** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**AO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**ENDEREÇO: RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BA.**  
**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**LICITAÇÃO 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL**

### **18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**18.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do Registro Comercial, se empresa individual; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**18.3. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Municipal do município de origem do licitante.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal
- f) Prova de regularidade para com o FGTS, mediante apresentação de Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

**18.4. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

**18.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas ;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## 18.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

**18.6.1.** Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

## XIX– PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 19.1.FASE INICIAL

**19.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**19.1.2** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**19.1.3** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**19.1.4** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas neles contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**19.1.5** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização/apresentação, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

**19.1.6** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**19.1.7** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**19.1.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

**19.1.9** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**19.1.10** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **19.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**19.2.1** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**19.2.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**19.2.3** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**19.2.4** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**19.2.5** Em caso de empate será assegurada nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**19.2.5.1** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**19.2.5.2** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**19.2.6** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**19.2.7** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

**19.2.8** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

**19.2.9** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**19.2.10** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**19.2.11** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

**19.2.12** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**19.2.13** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**19.2.14** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**19.2.15** Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo objeto, material ou serviço.

**19.2.16** Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

**19.2.17** Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## XX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**20.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**20.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**20.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**20.4** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**20.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**20.6** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

**20.7** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**20.8** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**20.9** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## XXI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**21.1** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**21.2** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

**21.3** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **XXII – CONTRATAÇÃO**

**22.1** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Compra, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**22.2** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se consagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**22.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**22.4** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**22.5** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**22.6** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**22.7** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**22.8** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**22.9** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a apresentação do DANFE/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

**23.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## XXIV- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

**24.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**24.2.** A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

## XXV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**25.1.** Compete ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**25.2.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto na Lei Federal 8.666/93, no art. 73, inciso II, com suas alíneas e parágrafos, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**25.3.** O objeto desta licitação será entregue de forma PARCELADA, conforme solicitação emitida pelo setor Administrativo do SAAE. Formulado o pedido do material, discriminadas as quantidades solicitadas, a Contratada deverá entregar imediatamente os produtos.

**25.4.** O objeto desta licitação poderá ser comprado ou não em sua totalidade. Esclarecemos que a compra será efetuada de acordo com as necessidades do Contratante na vigência do Contrato.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## XXVI- PENALIDADES

**26.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**26.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. Multa de 1% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial o contrato;
- II. A multa de mora será de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues na forma avançada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada ao Município, a rescisão unilateral do contrato.
- III. Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.
- IV. Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**26.2.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**26.2.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso caso tenha sido feita ou cobrada judicialmente, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**26.2.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**26.2.4** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

**26.3** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

## **XXVII - RESCISÃO**

**27.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93.

**27.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**27.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **XXVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**28.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **XXIX - IMPUGNAÇÕES**

**29.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

**29.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **XXX- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.2.** A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

**30.3.** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**30.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor.

**30.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.6.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**  
**Anexo II - Proposta de Preços;**  
**Anexo III - Modelo de Credencial;**  
**Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;**  
**Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**  
**Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;**  
**Anexo VII – Minuta do Contrato.**

Macaúbas-BA, 02 de Fevereiro de 2018.

**ACIMÁRIA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS**  
**Pregoeira do SAAE**  
**Portaria 002/2018**

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
 E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**A) DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** O presente Termo de Referência tem por objetivo o PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por lotes, para a aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO conforme especificações constantes tabela abaixo, buscando atender as particularizações de Tubos em PVC e Defofo e Registros em Ferro Fundido em conformidade com as NBR"s 5647/99 e respectivas atualizações aprovadas em 07/AGO/2013, NBR 5648/99NBR, NBR 7665/07, NBR 14311/99, NBR 14312/99, 14654/01 e 14968/03, destinados a Ampliação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de Macaúbas-BA., conforme descrito abaixo:

#### LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.
1	Tubo PVC sold. CL 15 de 20 mm c/ 6,0 m	pç	300
2	Tubo PVC sold CL 15 de 50 mm c/ 6,0 m	pç	100
3	Tubo PVC sold CL 15 de 60 mm c/ 6,0 m	pç	600
4	Tubo PVC sold CL 15 de 75 mm c/ 6,0 m	pç	130
5	Tubo PVC PBA CL 15 de 85 mm c/ 6,0 m c/ anel	pç	60
6	Tubo PVC Defofo JE DE 200 mm c/ anel c/ 6,0 m	pç	05

#### LOTE 02

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.
7	Tubo Agropecuário sold PN 60 de 20 mm c/ 6,0 m	pç	700
8	Tubo Agropecuário sold PN 60 de 25 mm c/ 6,0 m	pç	200
9	Tubo Agropecuário sold PN 60 de 32 mm c/ 6,0 m	pç	400
10	Tubo Agropecuário sold PN 80 de 50 mm c/ 6,0 m	pç	1.800
11	Tubo Agropecuário sold PN 80 de 75 mm c/ 6,0 m	pç	30

#### LOTE 03

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.
12	Registro Gaveta Bronze c/ rosca e volante 1 ½"	pç	20
13	Registro de gaveta com cunha de borracha, tipo EURO 24, com bolsas para tubos de PVC/PBA, com cabeçote, PN 10, DN 50 / DE 60	pç	10
14	Registro de gaveta com cunha de borracha, tipo EURO 24, com bolsas para tubos de PVC/PBA, com cabeçote, PN 10, DN 60 / DE 75	pç	05
15	Registro de gaveta com cunha de borracha, tipo EURO 24, com bolsas para tubos de PVC/PBA, com cabeçote, PN 10, DN 75 / DE 85	pç	05
16	Registro de gaveta com cunha de borracha, tipo EURO 24, com bolsas para tubos de PVC/PBA, com cabeçote, PN 10, DN 100 / DE 110	pç	06

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
 E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

17	Registro de gaveta com cunha de borracha, tipo EURO 25, com bolsas para tubos de DEFOFO e Ferro Dúctil, com cabeçote, PN 16, DN 150	pç	02
----	---	----	----

## B) DA MOTIVAÇÃO:

Visando manter o desenvolvimento adequado dos serviços de captação e distribuição de água prestados pelo SAAE de Macaúbas-BA., quando da manutenção e ampliações necessárias para suprir as necessidades deste município, com referência ao sistema de abastecimento de água de responsabilidade desta Autarquia.

## C) DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será entregue de forma PARCELADA, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado a Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, Centro, ou, no depósito da Estação Elevatória, do SAAE - Macaúbas-Bahia., conforme solicitação emitida pelo setor Administrativo do SAAE.

A referência e demais características, marcas, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

Os materiais em PVC constantes nos lotes cotados devem ser fabricados por empresas cadastradas e qualificadas no PBQPH - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat do Ministério das Cidades do Governo Federal, endereço eletrônico: <http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/index.php>.

Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes.

O contratado deverá garantir que o produto a ser fornecido esteja dentro dos padrões comerciais, oferecendo garantia contra qualquer tipo de adulteração.

A ausência de proposta de preço de um ou mais itens de um determinado lote, implicará na exclusão de participação do referido lote.

O prazo mínimo de garantia do produto será de 30 dias, conforme Art. 26, inciso I do CDC, lei 8.078 de 11 de setembro de 1990.

A Contratante poderá emitir a solicitação de acordo com as suas necessidades e a Contratada será obrigada a atendê-las imediatamente após a sua solicitação, por se tratar de serviços essenciais.

## D) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, foi dispensada a garantia.

## E) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Servidores responsáveis pelos sistemas ora requisitado, de responsabilidade do SAAE de Macaúbas-BA.

## F) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

O pagamento será efetuado até 10 dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pela utilização do objeto.

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto desta licitação.

## **G) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer o objeto adequado, na forma prevista na Lei 8.666/93, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato.

- a) Fornecer o objeto, consoante com a proposta apresentada no processo de Pregão Presencial;
- b) Responder pelos vícios e defeitos verificados no objeto;
- c) Receber o preço estipulado no contrato.

## **H) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato;
- b) Fiscalizar a quantidade do produto licitado - art 67 da Lei 8.666/93.

## **I) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Não há necessidade de apresentação de documentos de demonstrativo de capacidade técnica.

## **J) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O tipo de julgamento das proposta serão: tipo menor preço por lotes.

## **L) VALORES REFERÊNCIAS**

Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto, planilha de balizamento de preços, conforme art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93.

## **M) RESULTADOS ESPERADOS**

Contratação de empresas fornecedoras de material hidráulico, que apresentem propostas mais vantajosas, de acordo com as especificações deste termo, visando atender as necessidades desta Autarquia, quando da captação e distribuição de água, em atendimento as responsabilidades designadas a esta Autarquia.

## **N) DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I-** Multa de 1% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial o contrato;
- II-** A multa de mora será de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues na forma avançada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada ao Município, a rescisão unilateral do contrato.
- III-** Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.
- IV -** Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

#### **O) CONDIÇÕES GERAIS**

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

\_\_\_\_\_  
Acimária Cláudia Pereira dos Santos  
Setor de Compras e Contratos

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
 E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

### ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores: Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa autarquia municipal, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. 002/2018, cujo objeto é a aquisição de tubos e registros destinados a Ampliação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de Macaúbas-BA.

Razão social:.....CNPJ: .....  
 Endereço Completo: ..... CEP: .....  
 Fone: .....Fax: ..... e-mail: .....  
 DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO: ..... AGÊNCIA Nº: .....  
 CONTA CORRENTE Nº: .....

#### LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT	P.Unit.	P.total	Marca
1	Tubo PVC sold. CL 15 de 20 mm c/ 6,0 m	pç	300			
2	Tubo PVC sold CL 15 de 50 mm c/ 6,0 m	pç	100			
3	Tubo PVC sold CL 15 de 60 mm c/ 6,0 m	pç	600			
4	Tubo PVC sold CL 15 de 75 mm c/ 6,0 m	pç	130			
5	Tubo PVC PBA CL 15 de 85 mm c/ 6,0 m c/ anel	pç	60			
6	Tubo PVC Defoto JE DE 200 mm c/ anel c/ 6,0 m	pç	05			

Valor Total Lote 01 R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### LOTE 02

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT	P.Unit.	P.total	Marca
7	Tubo Agropecuário sold PN 60 de 20 mm c/ 6,0 m	pç	700			
8	Tubo Agropecuário sold PN 60 de 25 mm c/ 6,0 m	pç	200			
9	Tubo Agropecuário sold PN 60 de 32 mm c/ 6,0 m	pç	400			
10	Tubo Agropecuário sold PN 80 de 50 mm c/ 6,0 m	pç	1.800			
11	Tubo Agropecuário sold PN 80 de 75 mm c/ 6,0 m	pç	30			

Valor Total Lote 02 R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### LOTE 03

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT	P.Unit.	P.total	Marca
12	Registro Gaveta Bronze c/ rosca e volante 1 1/2"	pç	20			
13	Registro de gaveta com cunha de borracha, tipo EURO 24, com bolsas para tubos de PVC/PBA, com cabeçote, PN 10, DN 50 / DE 60	pç	10			

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
 E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

14	Registro de gaveta com cunha de borracha, tipo EURO 24, com bolsas para tubos de PVC/PBA, com cabeçote, PN 10, DN 60 / DE 75	pç	05			
15	Registro de gaveta com cunha de borracha, tipo EURO 24, com bolsas para tubos de PVC/PBA, com cabeçote, PN 10, DN 75 / DE 85	pç	05			
16	Registro de gaveta com cunha de borracha, tipo EURO 24, com bolsas para tubos de PVC/PBA, com cabeçote, PN 10, DN 100 / DE 110	pç	06			
17	Registro de gaveta com cunha de borracha, tipo EURO 25, com bolsas para tubos de DEFOFO e Ferro Dúctil, com cabeçote, PN 16, DN 150	pç	02			

Valor Total Lote 03 R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

FORMA DE ENTREGA: Parcelada  
 ENTREGA: CIF

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Fornecimento:** .....

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:**

*[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**[Assinatura e carimbo].**

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**

**ANEXO V**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. 002/2018 e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

**Data e Local**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

23

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**

**ANEXO VI**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº  
....., com sede à ....., declara, sob as penas da  
lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº.

Que entre si fazem, de um lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia municipal, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, sn, Centro, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob Nº 14.380.828/0001-27, representada pelo Diretor DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CPF. nº. 244.170.925-91, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº. 0032/2016, de 01/03/2016, do Executivo Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma, \_\_\_\_\_, estabelecida à rua \_\_\_\_\_, doravante denominada de

**CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO -art. 55,I da Lei nº8.666/93

**1.1** - Aquisição de tubos e registros destinados a Ampliação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de Macaúbas-BA., conforme Termo de Referência, Anexo I.

**1.2** - O produto será fornecido em conformidade com as condições indicadas no Edital de licitação 002/2018, Processo Administrativo 036/2018, formulado pelo **CONTRATANTE**, constantes da proposta da Contratada, cujos documentos também integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** - O presente CONTRATO tem como forma de execução a entrega parcelada do objeto licitado, conforme requisições emitidas pelo **CONTRATANTE** durante a vigência deste instrumento, ficando esclarecido que a aquisição do objeto está vinculada às solicitações, visto que estes, só serão solicitados de acordo a necessidade do contratante.

**2.2.** A Contratante poderá emitir a solicitação de acordo com as suas necessidades e a Contratada será obrigada a atendê-las imediatamente após a sua solicitação.

**2.3.** Os produtos objeto desta contratação serão fornecidos até 15 dias corridos, contados a partir da data de autorização de faturamento emitida pela Contratante, e deverá ser entregue na sede do SAAE de Macaúbas-BA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PAGAMENTOS- art. 54,III

Fica expressamente proibido o adiantamento de qualquer importância por parte do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, inclusive empréstimo.

**3.1** - Pela aquisição do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme entrega do objeto, correspondente ao valor resultante dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**. O valor do presente Contrato corresponde a uma previsão de despesa com o objeto licitado no edital, podendo ou não, ser usado em sua totalidade pelo contratante.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
 E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

**3.2** - A liquidação da fatura será feita através de depósito bancário à empresa **CONTRATADA**, como quitação da fatura.

**3.3** - No ato da Liquidação e Pagamento, a **CONTRATADA** tem obrigação de apresentar certidões negativas vigentes exigidas no edital, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.4**- A **CONTRATADA** deverá no ato do fornecimento apresentar nota fiscal, referente ao material fornecido, tendo a **CONTRATANTE**, o prazo de dois dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.1**- Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento mencionado no item 3.1 diretamente à **CONTRATADA**.

**3.5** - Os preços dos produtos não poderão ser reajustados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS-art. 54 da Lei 8.666/93**

Este Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado conforme os artigos 57, inciso II e 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Este Contrato, poderá ser aditado em até 25%, conforme artigo 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA-art. 54, V**

Os preços, indicados nesta cláusula e na proposta da **CONTRATADA**, abrangem todos os encargos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste contrato, ficando esclarecido que, o **CONTRATANTE**, não fará qualquer pagamento à **CONTRATADA** além dos valores aqui referidos e pactuados, que serão custeados pelo elemento de despesa:

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>Fonte:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
SAAE	02.14	<b>2.146</b> – Operação e Manutenção do Sistema de Água.	<b>3390.30.00-50</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS- art.56 da Lei 8.666/93**

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, foi dispensada a garantia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **É de responsabilidade da CONTRATADA:**

I – Fornecer o objeto adequado, na forma prevista na Lei 8.666/93, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

- a) Fornecer o objeto descrito na cláusula segunda, consoante com a proposta apresentada no processo de Pregão Presencial;
- b) Responder pelos vícios e defeitos verificados no objeto;
- c) Receber o preço estipulado no contrato.

#### **É de responsabilidade do CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato;
- b) Fiscalizar a quantidade do produto licitado - art 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, PENALIDADES E MULTAS**

De acordo com o art. 54, VIII e art. 77 da lei 8.666/93, este contrato poderá ser rescindido:

- I- Por qualquer das partes, desde que avisado com 30 (trinta) dias de antecedência e com autorização prévia da diretoria.
- II - Unilateralmente, pela contratante, com fulcro no art. I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- III - quando não houver cumprimento de cláusulas contratuais ou quando houver razões de interesse público, desde que motivada administrativamente.

**§ 1º** Caberá a Administração aplicar as sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do ajuste, valendo-se de :

- V. Multa de 1% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial o contrato;
- VI. A multa de mora será de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues na forma avançada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada ao Município, a rescisão unilateral do contrato.
- VII. Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.
- VIII. Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**§2º** Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de recusar, sem qualquer ônus, o produto objeto deste Contrato, caso não corresponda às características e especificações próprias ao fiel cumprimento da finalidade contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

As partes acima identificadas têm, entre si justo e acordado o presente contrato fornecimento de produto, considerando os expedientes constantes do processo licitatório 002/2018 com base no que dispõe o parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO-art. 55, XII da lei 8.666/93**

A execução do contrato administrativo deverá obedecer à regulamentação e a forma constante no art. 55 da lei 8.666/93.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução.

É obrigação do contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, vícios, defeitos ou incorreções na execução do objeto ou do material utilizado. Cabe ao contratado responder pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A responsabilidade pelo pagamento não será transferida à contratante pela inadimplência do contratado pelos encargos fiscais, e comerciais, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da prestação fornecida.

Se houver o fornecimento de produto em desconformidade com o previsto no contrato, poderá a contratante rejeitar o objeto ajustado no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Macaúbas – Bahia será o único foro com jurisdição e competência para apreciar e dirimir as questões porventura decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Macaúbas – Bahia, \_\_\_\_\_

**PELO SAAE – CONTRATANTE**  
Diretor do SAAE de Macaúbas-BA.

**Empresa - CONTRATADA:**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2018**

Às nove horas do dia primeiro de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, esteve presente a pregoeira Noelma Bastos Ferreira Novais, bem como a equipe de apoio, nomeados através dos Decretos de números 0225/2017 e 0150/2017, com a finalidade de fazer o julgamento da Licitação Pregão Presencial de nº 003/2018, de 17 de janeiro de 2018, menor preço por Lote, referente a contratação de serviços de locação de sistemas de informática de gestão pública com uso de softwares da folha de pagamento, contabilidade pública, do setor de tributos, compras, patrimônio, urgência e emergência do fundo municipal de saúde e outros correlatos. Compareceram ao certame os seguintes proponentes:

1 – **CHARLLES GALVAO ROCHA DE AZEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.021.732/0001-81, representada através do Sr. Charles Galvão Rocha de Azevedo, portador do CPF sob nº 862.942.535-00, representante e sócio administrador;

2 – **SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.543.618/0001-72, representada através do Sr. Jorge Araújo Silva, portador do CPF sob nº 062.957.205-44, representante através de carta de credenciamento;

3 – **ST CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.706.403/0001-01, representada através do Sr. Rafael Souza Teixeira, portador do CPF sob nº 018.769.415-02, representante através de carta de credenciamento;

Após o regular credenciamento da empresa referida, onde apenas a licitante CHARLLES GALVAO ROCHA DE AZEVEDO – ME foi credenciada como ME/EPP, para gozo de benefícios legais, neste momento foram data a palavra aos licitantes que nada questionaram. Em sequência foram solicitados os envelopes de proposta de preço e de habilitação, os quais foram rubricados pelos presentes. Aberto os envelopes de proposta, foi constatada os preços abaixo:

**PROPOSTA**

Itens	CHARLLES GALVAO ROCHA DE AZEVEDO - ME	SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI	ST CONSULTORIA LTDA
01	Não cotou	70.000,00	60.000,00

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



02	Não cotou	40.000,00	70.000,00
03	15.000,00	20.000,00	15.000,00
04	14.000,00	18.000,00	20.000,00
05	Não cotou	40.000,00	Não cotou

A licitante ST Consultoria pediu desistência dos Lote 01 e 03, alegando que não conseguiria atender aos prazos do edital para implantação dos sistemas principalmente o que diz respeito a migração dos sistemas, conseqüentemente a licitante SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI pediu desistência no lote 02, alegando que também que não teria como atender aos prazos. Diante dos fatos a Pregoeira decidiu por aceitar a desclassificação dos preços dos licitantes nos referidos lotes. Em seqüência, passou-se a fase de lances verbais e negociação direta, nos termos do Artigo 4º, incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520, de acordo com especificação abaixo:

### LANCES VERBAIS E NEGOCIAÇÃO DIRETA

Lote 01	CHARLLES GALVAO ROCHA DE AZEVEDO - ME	SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI	ST CONSULTORIA LTDA
Lances	Não cotou	70.000,00	DESCCLASSIFICADO
Negociação direta		55.000,00	
Lote 02	CHARLLES GALVAO ROCHA DE AZEVEDO - ME	SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI	ST CONSULTORIA LTDA
Lances	Não cotou	DESCCLASSIFICADO	70.000,00
Negociação direta			42.000,00
Lote 03	CHARLLES GALVAO ROCHA DE AZEVEDO - ME	SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI	ST CONSULTORIA LTDA
Lances	15.000,00	20.000,00	DESCCLASSIFICADO
		Sem lance	
Negociação direta	11.500,00 1º colocado		
Lote 04	CHARLLES GALVAO ROCHA DE AZEVEDO - ME	SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI	ST CONSULTORIA LTDA
Lances	14.000,00	18.000,00	20.000,00
	Sem lance	Sem lance	13.000,00
Negociação direta			9.200,00 1º colocado

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Lote 05	<b>CHARLLES GALVAO ROCHA DE AZEVEDO - ME</b>	<b>SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI</b>	<b>ST CONSULTORIA LTDA</b>
Lances	Não cotou	40.000,00	Não cotou
Negociação direta		35.000,00 1º colocado	

Após as fases de credenciamento, de abertura de proposta de preços, de lance verbal e de negociação direta, examinadas as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, a pregoeira decidiu pela aceitabilidade dos preços das empresas que atenderam as especificações do edital, bem como por apresentarem os preços abaixo do referencial. Prosseguindo, procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação das proponentes, cuja documentação neles contidas foram analisadas e, desta forma, constatada a regularidade das empresas licitantes por terem apresentado os documentos conforme exigências do edital, foram declaradas **HABILITADAS** as proponentes CHARLLES GALVAO ROCHA DE AZEVEDO – ME, SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI e ST CONSULTORIA LTDA. Em face do ocorrido foi proferido **VENCEDORES** o seguinte licitante:

Lote	Vencedoras	Valor R\$
01	SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI	55.000,00
02	ST CONSULTORIA LTDA	42.000,00
03	CHARLLES GALVAO ROCHA DE AZEVEDO - ME	11.500,00
04	ST CONSULTORIA LTDA	9.200,00
05	SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI	35.000,00

Questionado aos presentes quanto à intenção de interposição de RECURSO quanto à fase de credenciamento, de proposta de preços, de lance verbal e de negociação direta, os licitantes manifestaram **NÃO haver intenção na interposição de recurso.** Não havendo nenhuma manifestação contrária, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

**Noelma Bastos Ferreira Novais**  
Pregoeira

**Argilandes Azevedo Costa**  
Equipe de apoio

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**Elisângela Araújo de Carvalho**  
Equipe de apoio

PROPONENTES:

1 – CHARLLES GALVAO ROCHA DE AZEVEDO – ME

2 – SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI

3 – ST CONSULTORIA LTDA

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Às quatorze horas do dia primeiro de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, esteve presente a pregoeira Noelma Bastos Ferreira Novais, bem como a equipe de apoio, nomeados através dos Decretos de números 0225/2017 e 0150/2017, com a finalidade de fazer o julgamento da Licitação Pregão Presencial de nº 004/2018, de 17 de janeiro de 2018, menor preço por Lote, referente serviços de fornecimento de refeições, lanches, bebidas e correlatos. Compareceram ao certame os seguintes proponentes:

1 – **EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO PORTELA MAGALHAES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.325.197/0001-22, representada através do Sr. Bruno Oliveira Figueiredo, portador do CPF sob nº 047.171.195-09, representante através de carta de credenciamento;

2 – **JEFFERSON LEAO PORTELA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.057.146/0001-39, representada através do Sr. Carlos Gilmar dos Santos Portela, portador do CPF sob nº 373.686.725,53, representante através de procuração;

3 – **PATRICIA E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.833.158/0001-45, representada através do Sr. Carlos Eduardo Rego Silva, portador do CPF sob nº 028.147.365-07, representante e sócio administrador.

A carta de credenciamento da licitante JEFFERSON LEAO PORTELA E CIA LTDA, não se encontra com firma reconhecida, e sua procuração particular apresentada, não confere poderes para representação em processo de licitação, nem confere poderes específicos para transigir em nome da outorgante, motivo pelo qual não efetiva o credenciamento do representante presente. Após, as licitantes foram credenciadas como ME/EPP, para gozo de benefícios legais. Dada a palavra aos presentes, que nada questionaram. Em sequência foram solicitados os envelopes de proposta de preço e de habilitação, os quais foram rubricados pelos presentes. Aberto os envelopes de proposta, foi constatada os preços abaixo:

#### PROPOSTA

Lotes	EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO PORTELA MAGALHAES - ME	JEFFERSON LEAO PORTELA E CIA LTDA	PATRICIA E CIA LTDA – ME
01	61.500,00	65.800,00	129.627,00

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



02	23.235,00	35.345,00	45.850,00
03	92.850,00	101.400,00	70.600,00

Em sequência, passou-se a fase de lances verbais e negociação direta, nos termos do Artigo 4º, incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520, de acordo com especificação abaixo:

### LANCES VERBAIS E NEGOCIAÇÃO DIRETA

Lote 01	EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO PORTELA MAGALHAES - ME	JEFFERSON LEAO PORTELA E CIA LTDA	PATRICIA E CIA LTDA – ME
Lances	61.500,00	65.800,00 Sem poder de voz	129.627,00
Negociação direta	61.000,00		Sem lance
Lote 02	EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO PORTELA MAGALHAES - ME	JEFFERSON LEAO PORTELA E CIA LTDA	PATRICIA E CIA LTDA – ME
Lances	23.235,00 Desclassificada Erro formulação da proposta	35.345,00 Sem poder de voz	45.850,00
Negociação direta			32.990,00
Lote 03	EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO PORTELA MAGALHAES - ME	JEFFERSON LEAO PORTELA E CIA LTDA	PATRICIA E CIA LTDA – ME
Lances	92.850,00	101.400,00 Sem poder de voz	70.600,00
Negociação direta			70.000,00

Após as fases de credenciamento, de abertura de proposta de preços, de lance verbal e de negociação direta, examinadas as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, o pregoeiro decidiu pela aceitabilidade dos preços das empresas que atendeu as especificações do edital, bem como por apresentar preços abaixo do referencial. Prosseguindo, procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação das proponentes, cuja documentação

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



nele contida foram rubricadas e analisadas, desta forma, foi constatada a irregularidade da licitante EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO PORTELA MAGALHAES – ME, o qual não apresentou Balanço Patrimonial, exigido pelo edital, motivo pelo qual foi declarado INABILITADO, e devido a regularidade dos documentos foi declarada **HABILITADA** a licitante PATRICIA E CIA LTDA – ME; devido ao ocorrido, foi verificar a aceitabilidade do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar JEFFERSON LEO PORTELA E CIA LTDA, sendo constata e declarado o preço aceitável; em sequência procedeu a abertura dos documentação de habilitação deste licitante, e após conferencia de todos presente, pregoeira e equipe de apoio, foi declarada **HABILITADA** a empresa JEFFERSON LEO PORTELA E CIA LTDA. Em face do ocorrido foram proferidos **VENCEDORES** os seguintes licitantes:

Lotes	Vencedores	Valor R\$
01	JEFFERSON LEO PORTELA E CIA LTDA	65.800,00
02	PATRICIA E CIA LTDA – ME	32.990,00
03	PATRICIA E CIA LTDA – ME	70.000,00

Questionado aos presentes quanto à intenção de interposição de RECURSO quanto à fase de credenciamento, de proposta de preços, de lance verbal e de negociação direta, os licitantes manifestaram **NÃO haver intenção na interposição de recurso.** Por derradeiro, registra-se que a proposta deve ser REFORMULADA DE FORMA PROPORCIONAL AO PERCENTUAL REDUZIDO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA e apresentada com preços atualizados de forma individual em CADA ITEM. Ficando concedido o **prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, para que os licitantes VENCEDORES apresentem as referidas propostas reformuladas**, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO das propostas de preço e aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520 Não havendo nenhuma manifestação contrária, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

**Noelma Bastos Ferreira Novais**  
Pregoeira

**Argilandes Azevedo Costa**  
Equipe de apoio

**Elisângela Araújo de Carvalho**  
Equipe de apoio

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### PROPONENTES:

1 – EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO PORTELA MAGALHAES – ME

2 – JEFFERSON LEO PORTELA E CIA LTDA

3 – PATRICIA E CIA LTDA – ME

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS</b> Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05</p>	
---	---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO Nº 001/2017

COMPROVANTE DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 001/2017	
PROCESSO: 001/2017	
DATA DA AUTUAÇÃO: 29/12/2017	
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Macaúbas	
CNPJ: 13.782.461/0001-05	
ASSUNTO: Cancelamento de saldo de Dívida Coelba, conforme informação da empresa COELBA.	
MOVIMENTAÇÃO	
COELBA – PARCELAMENTO DÍVIDA	0,06
<b>TOTAL</b> .....	<b>0,06</b>

**PROTOCOLO**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
**Amélio Costa Júnior**  
 Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

 <p><b>PREFEITURA DE MACAÚBAS</b> — JÁ FORMAMOS PARA MELHORAR —</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS</b> Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05</p>	
--	---	---

Macaúbas-BA, 29 de Dezembro de 2017.

Solicitação:

Assunto: Cancelamento de saldo de Dívida Coelba, conforme informação da empresa COELBA.

Sr. Prefeito,

Solicito de V. Exa. autorizar o cancelamento de saldo da dívida parcelada com a Coelba, após informação de saldo em 29/12/2017:

COELBA – PARCELAMENTO DÍVIDA	0,06
<b>TOTAL.....</b>	<b>0,06</b>

Reiteramos a V.Sa. os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Jakson Souza Silva**  
 Secretário de Administração  
 Secretário Municipal de Administração,  
 Comunicação, Ciências e Tecnologia.  
 Decreto Municipal nº 1812/2017

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS</b> Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05</p>	
---	---

## DECRETO Nº 0227 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cancela o saldo da Dívida parcelada com a Coelba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o que determina o artigo 52 § I e artigo 53 da Resolução TCM 460/00 combinado com o artigo 42 da LRF 101/00;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o saldo da dívida de parcelamento com a Coelba, após informação da empresa em 29/12/2017, adiante demonstrado:

COELBA – PARCELAMENTO DÍVIDA	0,06
<b>TOTAL.....</b>	<b>0,06</b>

Art. 2º - Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de baixa nos Demonstrativos do Razão, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas-BA, em 29 de Dezembro de 2017.

  
Amélio Costa Júnior  
Prefeito Municipal

  
Jackson Souza Silva  
Secretário Municipal de Administração,  
Comunicação, Ciências e Tecnologia.  
Resolução Municipal nº 181/2017  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## FUNDAMENTAÇÃO

Após verificar a existência de saldo no Passivo da Prefeitura Municipal de Macaúbas e conforme informação do ofício 07/CAVC/2018 expedido pela COELBA, o município deverá proceder o cancelamento e realizar os registros das baixas no Balanço de 2017.

Macaúbas (BA), 29 de dezembro de 2017.

Jackson Souza Silva  
Secretário de Administração,  
Comunicação, Ciências e Tecnologia.  
Decreto Municipal nº 181/2017

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268- 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**

A Pregoeira vem tornar público que o processo de licitação Pregão Presencial nº. 005/2018, tipo: menor preço GLOBAL, objeto: serviços funerários em prol das famílias carentes deste município. Sessão dia 02/02/2018, às 08:00h. Não teve comparecimento de nenhum interessado, sendo declarado DESERTA. Macaúbas – BA, 02 de fevereiro de 2018.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Às oito horas do dia dois de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, esteve presente a pregoeira Noelma Bastos Ferreira Novais, bem como a equipe de apoio, nomeados através dos Decretos de números 0225/2017 e 0150/2017, com a finalidade de fazer o julgamento da Licitação Pregão Presencial de nº 005/2017, de 17 de janeiro de 2018, menor preço GLOBAL, referente a serviços funerários em prol das famílias carentes deste município. Realizando o chamamento para o início da sessão deste certame, verificou-se ausência de interessados, onde houve uma tolerância de 30 (trinta minutos), e não houve interessados. Razão pela qual se determinou a publicação do aviso de licitação deserta, referente a este certame, nada mais havendo a tratar, lavrou-se presente ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

**Noelma Bastos Ferreira Novais**  
Pregoeira

**Argilandes Azevedo Costa**  
Equipe de apoio

**Elisângela Araújo de Carvalho**  
Equipe de apoio

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**

Considerando os dizeres transcritos no termo de adjudicação constante nos autos do processo de licitação **Pregão Presencial nº 001/2018** (aquisição de agendas, bolsas, camisetas, banners e faixas personalizadas para a "Jornada Pedagógica – 2018), venho **HOMOLOGAR** os resultados obtidos para que surtam os efeitos legais, conforme transcrições abaixo:

**01 – OSWALDO ALVES VIEIRA JÚNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.392.142/0001-63, **VENCEDORA** do lote 01, no valor total de R\$ 17.887,50 (dezesete mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

**02 – JOB IMPRESSÕES E GRÁFICA MACAÚBAS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.517.447/0001-35, **VENCEDORA** dos lotes 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 60.143,00 (sessenta mil cento e quarenta e três reais);

Macaúbas – BA, 01 de fevereiro de 2018.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
**Prefeito**

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saemacaubas@yahoo.com.br)

**Portaria - SAAE-MAC Nº 004-2018**

**Exonera o servidor Claunito José Roque, da função de coordenador interno de livre nomeação e exoneração do diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas; e dá outras providências.**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o Decreto Municipal nº 0032/2016 de 01 de Março de 2016, assim como, o disposto no artigo 17, Incisos I ao XXX da Lei Municipal nº 599/2014 (Estrutura Organizacional do SAAE de Macaúbas), na Seção II DA CORRDENAÇÃO INTERNA, e

**Considerando** o pedido de exoneração do servidor Claunito José Roque, ocupante da função de coordenador interno de livre nomeação do diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas, Estado da Bahia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, o servidor Claunito José Roque, da função de COORDENADOR INTERNO, ANEXO V, a que se refere o Art. 17 da Lei 599/2014, função de livre nomeação e exoneração do diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria do SAAE nº 003/2015.

**Macaúbas - BA, 02 de fevereiro de 2018.**

  
Deltione Oliveira Figueiredo  
CPF Nº 244.170.925-91  
Diretor Gestor SAAE